

EDITAL Nº 001/2015

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº
032/2008 SICONV 700678/2015 - MDA**

A CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura convida empresas e pessoas físicas a participarem deste Edital para prestação de serviços de Consultoria no âmbito do Convênio 032/2008-MDA.

O presente Edital contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- ANEXO I – Termo de Referência**
- ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica Descritiva**
- ANEXO III – Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda**
- ANEXO IV – Minuta do Contrato**

1. OBJETO

1.1. Contratação de Profissional de Nível Superior para realizar horas técnicas para acompanhar a execução das ações do Projeto de qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Profissional de Nível Superior, terá que ter formação engenharia agrônômica, com experiência comprovada de trabalho na área de Desenvolvimento Rural Sustentável ou do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) CPF - cópia autenticada por tabelião de notas;
- b) Carteira de Identidade – cópia autenticada;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de Dependentes para efeitos de desconto do Imposto de Renda;
- e) Cópia do NIT/PIS/PASEP (Inscrição no INSS);

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. Conforme cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o prazo para execução dos serviços será até 31/12/2015.

5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor estimado por hora de trabalho é de R\$ 40,00 (quarenta reais). A quantidade de horas necessárias ao cumprimento do objeto está limitada a 180 (cento e oitenta) horas/mês.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente, através de Recibo de Pagamento a Autônomo, mediante entrega e aprovação dos relatórios.

5.3. No recibo que será retido o valor do INSS que poderá variar de 8% a 11%; IRRF que poderá variar de 7% , 15%, 22,5% ou 27,5% e o ISS que terá alíquota de 5%.

6. REQUISITOS BÁSICOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para participação na licitação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos básicos:

a) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação em Engenharia Agrônômica e experiência de trabalho na área de Desenvolvimento Rural Sustentável e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;

7. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes serão abertos às 10:00 horas do dia **28 de Janeiro de 2015**, na sede da CONTAG.

7.2. Poderão ser entregues pessoalmente ou, se encaminhadas por Correio, **até às 18:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2015**, para o seguinte endereço:

CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA
AGRICULTURA
SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02
71735-102 – Núcleo Bandeirante/DF –
Indicando no envelope: **“A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL
Nº 001/2015 – CONVÊNIO 032/2008-MDA”**

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O Prestador de serviço vencedor somente será contratado após a realização de entrevista, onde será discutido o detalhamento final de fornecimento dos serviços prestados.

10. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS



10.1 O Edital será disponibilizado no portal www.contag.org.br. Quaisquer informações ou detalhes adicionais quanto ao seu objeto poderão ser obtidos através dos telefones (61) 2102-2288 e-mail: convenios@contag.org.br

10.2. A CONTAG reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos participantes.

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento e a consequente adjudicação do resultado da seleção a que se refere esse edital levará em conta o atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência.

11.2. Os requisitos para a seleção estão contidos no Termo de Referência.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A partir da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, inclusive para apresentação de garantias, quando previstas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTAG;

12.2. É facultado à CONTAG, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório, convocar os candidatos remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTAG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 a 86, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor;

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, à razão de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos;

13.3. A multa de mora não impede que a CONTAG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou diário de obras, quando for o caso;
- b) Multa, na forma prevista neste Convite;



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes das contratações aqui previstas correrão por conta de recursos alocados no *Convênio N° 032/2008 - SINCONV 700678/2008 - MDA*

Brasília-DF, 06 de Janeiro de 2015

ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Convênio nº 032/2008 – SICONV 700678/2008 - MDA**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde constam gastos com contratação de Profissional com Nível Superior para acompanhar a execução horas técnicas para execução das Ações do Projeto de qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário, conforme previsto nas Metas 4/2010 e 2/2011 do Plano de Trabalho do Convênio acima mencionado, se faz necessária a abertura de processo seletivo para contratação de profissional em nível superior.

2. PROPOSTA:

2.1. Contratar profissional de nível superior para apoiar a ação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG e das Federações dos Trabalhadores na Agricultura nos Estados na execução das atividades estabelecidas no Convênio nº 032/2008 – SICONV 700678/2008 - MDA.

3. OBJETIVOS

3.1. Acompanhar a execução deste projeto nos Estados participantes, apoiando na organização, execução e prestação de contas das atividades previstas no convênio 032/2008-MDA.

3.2. Apoiar o trabalho dos técnicos que desenvolvem atividades nos Estados, oferecendo informações sobre o PNCF que auxiliem na análise das propostas de aquisição de áreas pelo programa nas reuniões das instâncias do CEDRS.

3.3. Elaborar pareceres, relatórios ou outros documentos que sejam necessários à execução das atividades previstas neste projeto e à prestação de contas do mesmo junto ao MDA.

4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Serão realizadas atividades de Capacitação nas regiões, Estados, Polos Sindicais e nas, voltadas à qualificação da participação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais no PNCF. Estas reuniões terão por objetivo promover a difusão, compreensão, avaliação e estabelecimento de diretrizes acerca do PNCF junto aos Dirigentes, às lideranças e técnicos (as) do MSTTR e de instituições parceiras, assentados e potenciais beneficiários do programa. As atividades do projeto acontecerão nos Estados, distribuídos por lote, conforme Quadro I:

5. ATIVIDADES

5.1. Realizar atividades de apoio aos técnicos que desenvolvem análise das propostas de aquisições de áreas pelo PNCF nos estados para subsidiar avaliação das mesmas pelos dirigentes sindicais nas reuniões das instâncias dos CEDRS;

5.2. Apoiar a direção da CONTAG na organização, execução, acompanhamento e prestação de contas das atividades de capacitação previstas no Convênio 032/2008-MDA;

5.3. Oferecer à CONTAG documentação e relatório mensal referente à execução das atividades previstas no Convênio 032/2008-MDA, para que seja emitido Recibo de Pagamento de Autônomo referente às horas trabalhadas.

5.4. Todos os relatórios, pareceres, documentos ou outro material produzido deverão conter, obrigatoriamente, menção ao nome do Convênio 032/2008-MDA.

6 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. Profissionais de nível superior que possuam qualificação profissional e identidade social aderente ao objeto em questão e que atendam os seguintes requisitos:

a) Apresentação de proposta técnica descritiva, observando-se os requisitos do projeto;

b) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação Superior em qualquer área, através de cópia do Diploma de Graduação autenticado em cartório, e o conhecimento e experiência comprovada de trabalho na área de Desenvolvimento Rural Sustentável ou do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;

c) Apresentação de declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com qualquer Dirigente da CONTAG;

6.2. Outros documentos a serem apresentados:

a) CPF em cópia autenticada;

b) Carteira de identidade em cópia autenticada;

c) Comprovante de residência,

d) Declaração de dependentes para efeitos de desconto do Imposto de Renda;

e) Cópia do NIT/Pis/Pasep (Inscrição no INSS)

7. PERÍODO DE TRABALHO

7.1. O trabalho será desenvolvido a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2015, podendo ser prorrogado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Serão pagas horas técnicas, mediante apresentação de relatórios de atividades, relacionados no item 5.3 deste Termo de Referência e emissão de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, através de cheque nominal ao prestador de serviços, que será depositado na conta corrente informada na proposta técnica;

8.2. O valor estimado para pagamento dos serviços é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora técnica trabalhada no mês, limitada a quantidade das mesmas em 180 (cento e oitenta horas), por mês, com recursos oriundos do Convênio 032/2008-MDA.

8.3. Ao final do mês, serão computadas as horas trabalhadas mediante apresentação de relatório e parecer técnico assinado pelo profissional contratado e pelo dirigente da CONTAG

8.4. O pagamento será realizado mensalmente com a entrega dos documentos citados no item 8.1, até o 5º dia útil do recebimento dos mesmos.

8.5. A CONTAG não se responsabiliza pela demora no pagamento das horas técnicas decorrente de atraso de repasse de recurso pelo MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário. Ocorrendo essa eventualidade, os pagamentos serão regularizados imediatamente após a solução das pendências.

9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES SEREM EXIGIDAS DO PROFISSIONAL CONTRATADO

9.1. Além das responsabilidades descritas no item 5 deste Termo e daquelas elencadas no Contrato que será celebrado entre as partes, o profissional deverá entregar relatórios pormenorizados das atividades desenvolvidas para que os dirigentes da Contag avaliem, aprovem e encaminhem para efetivação do pagamento das horas devidas.

10 – LOCAL DE TRABALHO

10.1. A base física de referência do profissional contratado será a sede da Contag e seu trabalho será executado em Brasília e nos demais locais onde serão executadas as atividades previstas no convênio 032/2008-MDA.

11 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATADO responderá diretamente à CONTAG pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE todos os elementos necessários ao cumprimento de seu objeto;



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

11.2. Os Dirigentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e pela aprovação dos relatórios e pareceres, serão o Secretário de Política Agrária e o Secretário de Finanças e Administração da CONTAG;

11.3. Havendo prévio acordo entre as partes, poderá, a qualquer tempo, ocorrer a rescisão do contrato, bem como a revisão do mesmo, se for o caso;

11.4. A CONTAG poderá rescindir o Contrato unilateralmente, a qualquer tempo, caso fique comprovada a impossibilidade do CONTRATADO em desempenhar as suas atividades de maneira adequada à execução do Convênio 032/2008-MDA;

12 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Supervisionar e fiscalizar a execução das atividades previstas no convênio, oferecendo condições para cumprimento dos objetivos propostos;

12.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

12.4. Comunicar ao Contratado qualquer alteração sobre os produtos e serviços contratados e as demais alterações contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

Brasília, 06 de Janeiro de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ZENILDO PEREIRA XAVIER
Secretário de Política Agrária da CONTAG

PROPOSTA TÉCNICA DESCRITIVA

Nome	
CPF	Telefones/Fax ()
Endereço c/CEP	
Nº Inscrição no INSS	
Nº de dependentes legais	
Dados Bancários	Banco/Agência/Conta
Possui outra fonte Pagadora? (em caso positivo deverá anexar cópia do último recibo de pagamento)	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

À
CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
Ref. Prestação de Serviços conforme regras contidas no Edital nº 001/2015.

Ofereço serviços em forma de horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, de acordo com a Solicitação de Proposta contida no Edital nº 001/2015.

Compõem a presente proposta técnica os seguintes anexos:

Anexo I - Currículo;

Anexo II - Cópia de certificados que comprovem a formação e experiências.

Ciente de que V.S.as não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Local e Data

[Assinatura]
[Nome]
[Endereço]

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE DESCONTO DO
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**

Nome do Declarante:			
CPF:			
Endereço completo:			
CEP:		Telefones:	

Deverá ser marcada a uma das opções abaixo:

DEPENDENTES DECLARADOS

Nome	Relação de Dependência	CPF	Data de Nascimento

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro, sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, não cabendo à CONTAG nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

AUSÊNCIA DE DEPENDENTES

Declaro não possuir dependentes para fins de desconto o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Assinatura do Cônjuge, no caso de dependentes comuns.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM DIRIGENTE DA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA**

Eu, _____, RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na _____ declaro, sob as penas da lei, que não possuo o grau de parentesco em 1º grau com nenhum Dirigente da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura onde me proponho a executar as atividades de Consultoria previstas no Edital n° 001/2015.

Declaro que as informações são verdadeiras, arcando este declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

Local/Data

Assinatura – com autenticação em Cartório

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FIRMADO ENTRE xxxxxx E A CONTAG, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL Nº 001/2015.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço de Consultoria para realizar horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, por intermédio do Convênio 032/2008-MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria da Agricultura Familiar/CONTAG, conforme Edital nº 015/2009, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 O objeto do presente é realização de prestação de serviço para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Acompanhar a execução deste projeto nos Estados participantes, apoiando na organização, execução e prestação de contas das atividades previstas no convênio 032/2008-MDA.

2.1.3. Apoiar o trabalho dos técnicos que desenvolvem atividades nos Estados, oferecendo informações sobre o PNCF que auxiliem na análise das propostas de aquisição de áreas pelo programa nas reuniões das instâncias do CEDRS.

2.1.4. Elaborar pareceres, relatórios ou outros documentos que sejam necessários à execução das atividades previstas neste projeto e à prestação de contas do mesmo junto ao MDA.

2.1.5. Cumprir o objeto do presente instrumento, conforme especificado no anexo I do Edital;

2.1.6. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.1.7. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais ou recibos de profissionais autônomos correspondentes;

2.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.10. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;

3.1.2. Proporcionar condições para o cumprimento do objeto deste Contrato;

3.1.3. Custear despesas com passagens aéreas, alimentação e hospedagem conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio Nº 032/2008 - SINCONV 700678/2008 - MDA.

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente relatórios e pareceres demandados na execução do presente contrato.

4.2. Os produtos relativos à execução do presente Contrato, serão analisados pelo Secretário de Política Agrária da CONTRATANTE, que autorizará ou não o pagamento das horas técnicas correspondentes, podendo, caso o produto não esteja conforme, determinar prazo para que o CONTRATADO realize as devidas correções.

4.3. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no convite, que não estejam adequados às solicitações de serviços ou que firam qualquer dos dispositivos mandatórios do convite.

V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ (_____) por hora técnica trabalhada.

5.2. A quantidade de horas técnicas a serem pagas estará limitada a 180 (duzentos) horas/mês.

5.3. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio N° 032/2008 - SINCONV 700678/2008 - MDA.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do Serviço, após autorizado pelos setores competentes da CONTRATANTE, será feito através de Recibo de Pagamento a Autônomo especificando o número de horas técnicas realizadas no período e as retenções legais, mediante depósito em conta corrente nominal do CONTRATADO.

6.2. Comprovando o CONTRATADO dispor de outra Fonte Pagadora, serão realizados os abatimentos de encargos/tributos devidos, arcando o CONTRATADO com todas as consequências advindas de sua omissão.

VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de ___/___/2015 até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio N° 032/2008 - SINCONV 700678/2008 – MDA.

VIII - PENALIDADES

8.1. A recusa do CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE em cumprir, total ou parcialmente os compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à

multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 6 (seis), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.2. Em caso de recusa do CONTRATADO, sem justificativa expressamente aceita pela CONTAG, em atender as solicitações que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE pertinentes ao objeto do presente Contrato, implicará na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato.

8.3. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 8.1. e 8.2 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

8.4. O CONTRATADO sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 8.1 e 8.2.

8.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura o CONTRATADO der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas do Recibo de Pagamento a Autônomo concernente ao objeto deste Contrato, assegurado ao CONTRATADO o direito à ampla defesa.

8.6. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado ao CONTRATADO o direito de ampla defesa.

8.7. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Secretário de Política Agrária da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

8.8. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO.

IX – ALTERAÇÃO

9.1. Serão permitidas alterações contratuais, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do seu objeto;
- II. Por acordo entre as partes.

X – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por decorrência de um dos seguintes motivos:

I - A critério exclusivo da CONTRATANTE:

- a) atraso ou interrupção do repasse de recursos previstos no Acordo de Doação para a execução do Projeto, ressalvados os direitos de pagamento das atividades já realizadas;
- b) subcontratação total ou parcial dos serviços sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) fique comprovada a impossibilidade do CONTRATADO de realizar as ações objeto do presente contrato dentro das condições aqui pactuadas, comprometendo a execução do Projeto.

II - A critério exclusivo do CONTRATADO:

- a) não pagamento das parcelas acima contratadas, quando da entrega dos respectivos produtos.

III - A critério de qualquer das partes:

- a) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas;

XI – AUSÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.1. O CONTRATADO reconhece expressamente que o presente Contrato não gera qualquer relação empregatícia ou previdenciária com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO todas as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo Secretário de Política Agrária da CONTAG.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade do CONTRATADO.

XIII - FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Núcleo Bandeirante-DF.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

14.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

14.2. Fica o CONTRATADO vinculado, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

14.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

14.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

14.4. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei 8.666/93.

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) para os devidos efeitos legais.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, de de 2015.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Contratante

Testemunhas:

xxxxx
CPF: 000.000.000-00

xxxxxx
CPF: 000.000.000-00